

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 169/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548/2021, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei n.º 4.904/2021, de 1º de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento das escolas municipais abaixo relacionadas, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situadas no município de Ubá, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado nas seguintes escolas estaduais:

Escola Municipal	Endereço da Escola Municipal	Escola Estadual	Endereço da Escola Estadual
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Treze de Maio , 61, Centro	Escola Estadual Coronel Camilo Soares de Ensino Fundamental	R. Treze de Maio , 61, Centro
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana	Escola Estadual Professor Lívio de Castro Carneiro de Ensino Fundamental	R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera	Escola Estadual São José, de Ensino Fundamental e Médio	R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) das escolas estaduais relacionadas.

SRE – Ubá

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022